



TERMO DE REFERENCIA - PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo N° 1909.01)

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTAO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CALCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO A VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(CIP), E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO (ISS) DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS(A MAIOR), NAS CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, conforme especificações técnicas contidas nesse projeto básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO DO PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO (R\$) (A)	PERCENTUAL MÁXIMO DE RETORNO SOBRE PROVEITO ECONÔMICO OU FINANCEIRO (B)	VALOR MÁXIMO GLOBAL DO CONTRATO (R\$) (A) X (B)
Lote 1	Assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da Administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora,	R\$ 3.206.022,32	18%	R\$ 634.792,42





	assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município.			
Lote 2	Assessorar o Município na elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de água, esgoto e saneamento da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora.	R\$ 1.630.684,94	18%	R\$ 293.523,29

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - (ITEM 1)

2.1. Acompanhamento das faturas de energia elétrica referente aos consumos de energia da iluminação pública e dos prédios públicos visando a sua economicidade e a constatação de cobranças indevidas.

2.2. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 1.000/2021 da Aneel, dentre outras, que dispõe sobre as regras de fornecimento de energia elétrica e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.

2.3. A empresa especializada deverá assessorar o Município na verificação dos modelos tarifários aplicados, bem como na identificação se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do Município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas.

2.4. A contratação destes serviços técnicos também deverá avaliar e apurar as instalações dos prédios públicos e também da Iluminação Pública (B4a); conferir e





avaliar as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas nas contas de iluminação pública e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes as unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da CIP, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.

2.5. Serão analisadas as operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados à arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado, conforme abaixo discriminado.

2.6. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de pareceres cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do município além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas, cobranças de multas sobre os ativos de iluminação pública, diferenças de faturamento sobre luminárias apagadas e sobre o faturamento da energia de iluminação pública medida e estimada.

2.7. Estudo, diagnóstico e elaboração de pareceres e cálculos e atualizações, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para a cobrança das diferenças dos valores efetivamente arrecadados e não repassados da CIP, e de valores pagos a distribuidora referente a taxa de administração e ao ISS sobre a taxa de administração e demais diferenças e valores não repassados ao município.

2.8. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel, para cobrança de créditos, e de diferenças e recuperação de tributos não recolhidos pela distribuidora de energia e de seus contratados, assim como sobre os terceirizados que realizam a manutenção da rede de distribuição de energia e da rede de iluminação pública para as distribuidoras de energia, além dos tributos sobre o uso compartilhado dos postes da rede de distribuição de energia por terceiros, assim como ISS sobre serviços de construção e manutenção de redes de transmissão e distribuição e subestações de energia elétrica.

2.9. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres, cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções Aneel e elaboração de laudo de iluminação pública para cobrança de créditos de diferenças CIP e ISS, sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica.

2.10. Defesa de cobrança efetuada mediante Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos





honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação a cobrança original feita pela Distribuidora de Energia Elétrica.

2.11. Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia apresentado pela concessionária, quer na memória de cálculo do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), quer no Quadro de Iluminação Pública (QIP) dos últimos 5 anos.

2.12. Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.

2.13. Assessoria na elaboração de petições e acompanhamento dos processos junto à distribuidora de energia e às agências reguladoras estadual e federal: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

2.14. Assessoria na elaboração de estudo e diagnóstico relacionados aos tributos decorrentes do compartilhamento de infraestrutura de linha de distribuição aérea de energia, conforme regras da Aneel. Assim como análise dos respectivos contratos de compartilhamentos.

2.15. Em todas as Unidades Consumidoras serão verificadas o devido enquadramento tarifário, as cobranças realizadas, inclusive nas contas da Iluminação Pública, serão mapeadas e apuradas a existência de possíveis irregularidades nas cobranças e na aplicação das tarifas, com a finalidade de melhorar a eficiência dos gastos públicos e buscar a redução dos valores pagos, conforme a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e suas atualizações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - (ITEM 2)

3.1. Acompanhamento das faturas de água e esgoto referente aos consumos de água e saneamento dos prédios públicos visando a sua economicidade e a constatação de cobranças indevidas.

3.2. Tendo em vista os conteúdos da Resolução nº 130, de 25 de março de 2010 da ARCE, que dispõe sobre as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.

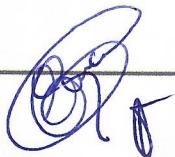
3.3. A contratação destes serviços técnicos deverá verificar os modelos tarifários, M³ consumidos, e se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de abastecimento de água do Município.



- 3.4. Conferir as faturas de água e esgoto pagas pela Prefeitura e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de água e saneamento e nos tributos incidentes sobre as faturas.
- 3.5. Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de parecer cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções da ARCE, para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do município, além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas, cobranças de multas sobre as faturas em aberto.
- 3.6. Defesa de cobrança efetuada mediante termo de Ocorrência de Irregularidade (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação à cobrança original feita pela Companhia de Água e Esgoto.
- 3.7. Apresentação de estudo contendo a metodologia dos cálculos, sua justificativa legal e a memória de cálculo.
- 3.8. Assessoria na elaboração de petições e acompanhamento dos processos a Companhia de Água e Esgoto do Estado e a agência reguladora estadual: Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado (ARCE).

4. DA EXIGÊNCIA TÉCNICAS E FORMAIS

- 4.1. A empresa contratada deve garantir a prestação de serviços presenciais de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais. Este requisito é fundamental para assegurar que os serviços sejam realizados com a qualidade e a celeridade necessárias, possibilitando o acompanhamento direto das atividades e a resolução imediata de possíveis problemas. A exigência de presença semanal é imprescindível para manter um controle sobre o andamento dos serviços, garantir a eficiência na execução do objeto e permitir a interação direta do Município em questão com os responsáveis pela empresa licitante vencedora, promovendo uma comunicação clara e rápida.
- 4.2. A empresa contratada deve comprovar que participa de reuniões presenciais convocadas pela ENEL-CE, sempre que solicitado. Estas reuniões podem ocorrer com a finalidade de discutir o andamento dos serviços, planejar ações futuras, revisar processos ou tratar de qualquer outra questão relevante para execução do objeto. A presença em reuniões convocadas pela ENEL-CE é crucial para garantir a alinhamento entre a contratada e a contratante. Esta prática permite a troca de informações vitais, a coordenação das atividades e a tomada de decisões de forma conjunta e estratégica.





4.3. A empresa licitante deve apresentar uma declaração formal, assinada por seu representante legal, confirmado que tem pleno conhecimento das exigências de prestação de serviços presenciais de 8 (oito) horas semanais e da participação obrigatória em reuniões presenciais sempre que convocadas pela ENEL-CE. A declaração formal garante que a empresa licitante está ciente e concorda com as condições estabelecidas, evitando mal-entendidos futuros e assegurando que todas as partes envolvidas estão comprometidas com os termos do contrato.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Prefeitura Municipal de Trairi, com o objetivo de resguardar o interesse público, zelar pelos bens e rendas do erário, buscar o equilíbrio financeiro visando o bem-estar social e o crescimento econômico do Município, reconhece a urgente necessidade de dar andamento às formas legais tanto de redução do endividamento do Município como também de obtenção de recursos financeiros, em função das alterações ocorridas na legislação específica à disposição desta Prefeitura Municipal.

5.2. Tem-se observado que a área de fornecimento de energia elétrica, mais precisamente a área de fornecimento de energia para a iluminação pública, é uma das que mais consta reclamação perante a Distribuidora de Energia Elétrica.

5.3. Inclusive, tem-se observado, conforme pesquisa na mídia, a existência de vários autos de infração do órgão regulador em face do Grupo Enel, por cobranças indevidas.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) resolveu manter multa de R\$ 7,919 milhões à Enel Distribuição Ceará (ex-coelce), aplicada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado (Arce) em 2014. A empresa descumpriu determinação da Arce e não devolveu valores cobrados a mais do faturamento da iluminação pública dos municípios de Baturité, Aracati, Viçosa do Ceará, Chorozinho, Icó, Mauriti, e São Benedito.

A denúncia de cobrança indevida partiu das Prefeituras e coube à Arce realizar fiscalização. Além de não devolver valores cobrados, a Enel descumpriu determinação de efetuar exclusão de cargas - cobradas a mais - de iluminação pública dos municípios, faturando por estimativa e por medição.

(Fonte:<https://www.opovo.com.br/jornal/economia/2017/06/aneel-mantem-multa-de-r-7-9-mi-para-enel.html>).





5.4. Ademais, para que o administrador público, tenha convicção de que não está atestando pagamentos indevidos de faturas de energia elétrica de água e esgoto, necessita que as contas do município passem por uma auditoria técnica, por empresa conceituada, na área de gestão e elaboração de auditorias e laudos técnicos, com conhecimento na área de conferência das faturas de energia elétrica e água e esgoto.

5.5. Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, como, por exemplo, por meio de auditagens das contas dos prédios públicos e da iluminação pública de responsabilidade do ente municipal.

5.6. Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos a concessionária de energia elétrica referente aos últimos 10 anos.

5.7. Portanto, havendo a possibilidade do Município está efetuando pagamentos a maior de energia elétrica, é de suma importância a contratação de empresa especializada em assessoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, com a concessionária de energia elétrica.

5.8. Por fim, a análise supra referida demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

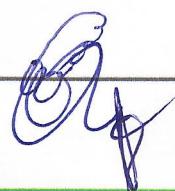
5.9. Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por servidores do Município, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

5.10. Um dos pontos mais críticos de reclamações dos entes municipais do Estado se refere a reclamações de cobranças indevidas relacionadas ao parque de iluminação pública do Município, assim como ao tema da arrecadação e repasse dos valores arrecadados a título de contribuição de iluminação pública.

5.11. Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos a concessionária de energia elétrica, em função de recolhimento indevido ou a maior no período compreendido, estimado em função da data do contrato, dos últimos 5 (cinco) anos.

5.12. Por fim, a contratação se justifica por vários motivos:

5.12.1. Inicialmente porque a assessoria será remunerada somente no êxito.





5.12.2. Por se tratar de análise e auditagem que requer conhecimento técnico na área, sendo que o município não dispõe em seu quadro de técnico com tais expertise.

5.12.3. Porque há sempre uma grande desconfiança, já observado também em outros municípios de que a Distribuidora de Energia Elétrica e a Companhia de Água e Esgoto realizam cobranças indevidas, justamente pelo fato de o município não dispor de técnico com expertise para detectar as possíveis cobranças indevidas.

5.12.4. Porque há a possibilidade de recuperação de receita para os cofres públicos.

5.12.5. Além da possibilidade de recuperação de receitas não previstas há também a possibilidade de correções referentes a cobranças futuras, com possível redução desses valores, evitando assim pagamentos indevidos por parte da municipalidade.

6. DO RESULTADO ESPERADO

6.1. Retorno financeiro ao ente municipal, quer por meio da entrada direta de recursos (depósito em conta corrente), quer por meio da compensação em face de dívida do ente municipal com a distribuidora de energia, quer por meio da redução de cobranças efetuadas pela Distribuidora de Energia e a Companhia de Água e Esgoto e pendente de pagamento por parte do município, decorrentes das devoluções dos valores cobrados indevidamente.

6.2. Assegurando o comprometimento de que o município está pagando consumo de energia em conformidade as normas e padrões técnicos da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), evitando pagamento de valores a maiores (indevidos).

6.3. Possibilidade de estudo e gestão de projeto de lei da CIP que esteja de acordo com a capacidade contributiva do consumidor contribuinte e que possa custear a manutenção e a ampliação da rede de iluminação pública de forma a fornecer um serviço de qualidade aos municípios.

6.4. Assessoria ao município nos temas relacionados à energia elétrica e água e esgoto, sendo que o pagamento a assessoria somente será devido em caso de retorno financeiro, de recuperação de crédito ao município.

7. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS





LOTE 1

7.1. Da Recuperação de Valores referente a redução mensal nas contas de energia elétrica: o pagamento dos honorários a licitante vencedora será no êxito no valor estimado de R\$ 634.792,42 (seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) que corresponde ao percentual de 18% pela recuperação dos R\$ 3.206.022,32 (Três milhões, duzentos e seis mil, vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

7.2. Anexado, encontra-se o estudo preliminar que detalha minuciosamente os processos de elaborações conducentes à obtenção dos valores estimados de recuperações, oferecendo uma demonstração abrangente de sua metodologia.

7.3. Com relação a remuneração de empresas por serviços semelhantes, conforme pesquisa de preços realizados no TCE CE com objeto semelhante à desta licitação e obtivemos os seguintes resultados:

MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO NO EDITAL (R\$)	HONORÁRIOS (RETORNO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)	CERTAME
Granja	R\$ 2.246.698,59	19,50%	Llicitação: Tomada de Preço nº 2022.08.10.01
Quixadá	R\$ 4.525.807,76	19,90%	Llicitação: Tomada de Preço nº 07.001/2023-TP
Araripe	R\$ 938.065,00	20,00%	Llicitação: Tomada de Preço n º 02.01/2022-TP/2022
VALOR MÉDIO	R\$ 2.570.190,45	19,80%	

Fonte1:

[https://municipios-
licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/201189/licit/148894](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/201189/licit/148894)

Fonte2:

[https://municipios-
licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/220207/licit/161406](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/220207/licit/161406)

Fonte3:

[https://municipios-
licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/188406/licit/140240](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/188406/licit/140240)





7.4. Verifica-se que o valor da recuperação previsto está em conformidade com os valores do mercado, conforme demonstrativo acima.

7.5. Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores indevidos nas faturas de energia elétrica, restituídos, reduzidos ou compensados pela concessionária/distribuidora em decisão administrativa ou decisão judicial terminativa que ingressar nos cofres públicos, em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada, havendo ingresso de valores em única parcela, os pagamentos correspondentes ao contratado, serão efetuados em sua integralidade, em caso de parcelamento dos valores, estes serão igualmente transferidos ao contratado, na proporção de cada uma das parcelas.

LOTE 2

7.6. Da Recuperação de Valores referente a redução mensal nas contas de água e esgoto: o pagamento dos honorários a licitante vencedora será no êxito no valor estimado de R\$ 293.523,29 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) que corresponde ao percentual de 18 % pela recuperação dos R\$ 1.630.684,94 (Um milhão, seiscentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

7.7. Anexado, encontra-se o estudo preliminar que detalha minuciosamente os processos de elaborações conducentes à obtenção dos valores estimados de recuperações, oferecendo uma demonstração abrangente de sua metodologia.

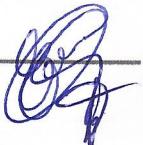
7.8. O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram: Parâmetro do Art. 5º, IV, Instrução Normativa 73/2020 – Pesquisa direta com empresas, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

7.9. A metodologia utilizada para obter o preço de referência baseou-se na obtenção do preço estimado, a média, nas pesquisas de preços, conforme estipulado no artigo 6º da Instrução Normativa mencionada.

7.10. O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços (pesquisas), segundo as condições adequadamente aos preços de mercado e assegurando o efetivo cumprimento a legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na proposta de preços deverá constar a descriminação detalhada do objeto licitado, conforme Projeto Básico, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já





considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

8.2. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a remuneração da Contratada dar-se-á mediante percentual de êxito na recuperação dos créditos de que trata o objeto contratual.

8.3. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão.

9. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, totalizando o prazo de 5 (cinco) anos, mediante Termos Aditivos, de acordo com o artigo 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os seguintes requisitos:

- 7.2.1. Os serviços de assessoramento tenham sido prestados regularmente, de forma continuada;
- 7.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 7.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 7.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme Projeto Básico e cláusulas contratuais, e deverão ser executados de acordo com as solicitações e necessidades da Prefeitura e conforme ordem de serviços expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviços.

10.2. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Trairi - CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 356, Planalto Norte, CEP: 62.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62.





10.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.4. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.1. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado **do item**, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

12.2. Para a comprovação da Qualificação Técnica da Licitante deverá apresentar:

12.2.1. Comprovação da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo fazê-lo mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em sendo o caso, os quais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: localização e identificação dos serviços executados, identificação da contratada, especificações e demais dados técnicos, identificação do signatário, bem como valores recuperados.

12.2.2. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, devendo a equipe técnica ser composta, no mínimo, por: 01 (um) profissional advogado; 01 (um) profissional engenheiro eletricista; e 01 (um) profissional contador.

12.2.3. Comprovação de que os membros da Equipe Técnica têm experiência na execução de serviços objeto do contrato, mediante apresentação de atestado registrado





no Conselho Profissional competente (CREA e OAB), no qual conste os nomes dos mesmos.

12.3. Prova de Inscrição ou Certidão de Registro da empresa junto a pelo menos um dos Conselhos Regionais competentes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA CE ou Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC CE

12.4. Comprovação de que já obteve êxito (valor recuperado) em demandas iguais ou semelhantes em outros municípios.

12.5. Comprovação de experiência em ações administrativas exitosas junto a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou a Agência Reguladora Estadual competente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

13.1. No que se refere ao item, a licitante apresentará, juntamente com a documentação de habilitação, relação da Equipe Técnica, a disposição da empresa, que executará o serviço, contendo no mínimo os seguintes profissionais (**declaração de disponibilidade da equipe técnica**):

- 01 (um) advogado. Prova de inscrição e registro do profissional junto à OAB.
- 01 (um) engenheiro eletricista. Prova de inscrição e registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 01 (um) contador, de nível superior ou técnico em contabilidade, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Advogado	1
Engenheiro Eletricista	1
Contador	1

13.2. Comprovação de que os profissionais acima já executaram serviços semelhantes ao estabelecido no objeto desta licitação.

13.3. Todos os profissionais supra relacionados devem estar com inscrição vigente nos seus respectivos órgãos de classe.





13.4. Relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um.

13.5. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

13.6. Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior acima fazem parte do quadro permanente da licitante.

13.7. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

13.7.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO AO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.
- b) Diretor: cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados.
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho profissional competente, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.
- e) Profissional Contratado: Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO dos profissionais junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

14. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Trairi - CE na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Dotação orçamentaria: 0401 04 123 0003 2.009





Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: 1500000000

15. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

- 15.1. O Fracionamento por lotes agrupam itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor especificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.
- 15.2. Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser locados e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

16. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar(ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,





do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

18.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser





conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

19.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

19.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

19.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

19.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Assistencia Social, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

19.2. Recebimento do objeto:

19.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

19.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

19.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



19.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

19.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

19.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

19.3. Liquidação

19.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

19.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.4. Prazo de pagamento:

19.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

19.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

19.5. Forma de pagamento:

19.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

19.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando





houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

20.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global. Modo de Disputa: Aberto.

Trairi - CE, 19 de setembro de 2024.

ELABORADO POR:

EZEQUIAS DA COSTA FROTA

AGENTE DE TERMO DE REFERENCIA

Portaria nº 383/2024

APROVADO POR:

PEDRO GERALDO MOTA OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXOS:

ANEXO I - MAPA DE PREÇOS, COM DETALHAMENTO POR COLETA.



Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Ref.: Tomada de Preços Nº 2023.10.11.1

Prezados Senhores,

INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06

Ana Maria Felipe Dias
Sócia - Administradora
CPF: 855.761.073-49



Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços Nº 2023.10.11.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA DIVERSA, INCLUINDO-SE – À TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF, TFF), ISS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, CLÍNICAS E PRINCIPAIS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS EM BARBALHA/CE, E AINDA, A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA.

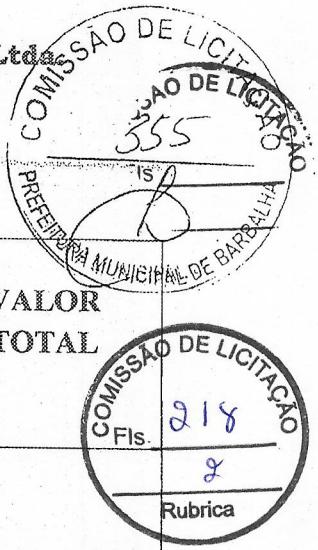
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no Termo de Referência – Anexo I do Edital, caso sejamos vencedores da presente licitação.

A empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.049.941/0001-06, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Sra. Ana Maria Felipe Dias, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 855.761.073-49 e no RG nº 99029247798 (SSP-CE), DECLARA que, atendendo às exigências desta licitação em referência, estamos apresentando nossa proposta para prestação do serviço de seu objeto, e expressamente afirmamos:

Fone: (85) 99165-8155 / E-mail: inovve2019@gmail.com / inovve.atendimento@outlook.com
Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Aldeota, Fortaleza/CE



Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1



ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO À RECUPERAR	TAXA DO SERVIÇO (%)	VALOR TOTAL
Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à recuperação de créditos de natureza diversa, incluindo-se – à taxa de localização e funcionamento (TLF, TFF), ISS de empresas optantes pelo simples nacional e ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, operadoras de cartão de crédito, clínicas e principais empresas prestadoras de serviços estabelecidas em Barbalha/CE, e ainda, a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de água, esgoto e saneamento de administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora.	R\$ 6.205.820,69	18%	R\$ 1.117.047,72

Valor Global da Proposta: R\$ 1.117.047,72 (Um milhão, cento e dezessete mil, quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Proponente: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ nº: 32.049.941/0001-06

Telefone: (85) 9.9165-8155

E-mail – inovve2019@gmail.com / inovve.atendimento@outlook.com

Dados do Representante Legal da Empresa: Ana Maria Felipe Dias, brasileira, casada, diretora comercial, portador do Documento de Identidade RG nº 99029247798 (SSP-CE), inscrita no CPF sob o nº 855.761.073-49.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 2917-3 CONTA CORRENTE Nº: 941.000-7

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias.

INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06

Ana Maria Felipe Dias
Sócia Administradora
CPF: 855.761.073-49

Fone: (85) 99165-8155 / E-mail: inovve2019@gmail.com / inovve.atendimento@outlook.com
Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Aldeota, Fortaleza/CE



Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1

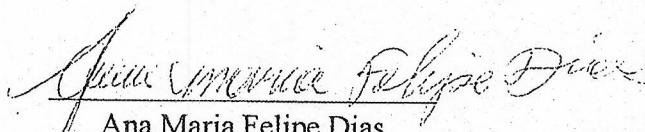


Rubrica

No valor proposto para contratação estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, bem como tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações, e demais exigências do Edital.

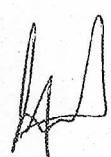
Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação todos os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso etc.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.


Ana Maria Felipe Dias
Sócia-administradora



INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Ana Maria Felipe Dias
Sócia-Administradora
CPF: 882.761.013-49





Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Ref.: Tomada de Preços Nº 2023.10.11.1

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA DIVERSA, INCLUINDO-SE – À TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF, TFF), ISS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, CLÍNICAS E PRINCIPAIS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS EM BARBALHA/CE, E AINDA, A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA.

A empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.049.941/0001-06, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Sra. Ana Maria Felipe Dias, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 855.761.073-49 e no RG nº 99029247798 (SSP-CE), DECLARA que, atendendo às exigências desta licitação em referência, estamos apresentando nossa proposta para prestação do serviço de seu objeto, e expressamente afirmamos que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Fone: (85) 99165-8155 / E-mail: inovve2019@gmail.com / inovve.atendimento@outlook.com
Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Aldeota, Fortaleza/CE

INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06

Ana Maria Felipe Dias
Sócia - Administradora
CPF: 855.761.073-49



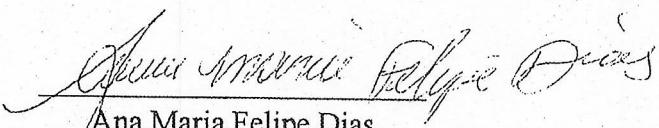


Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1



- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023.


Ana Maria Felipe Dias
Sócia-administradora




INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Ana Maria Felipe Dias
Sócia - Administradora
CPF: 883.701.073-49





Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Inscrição Municipal: 493006-1



**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO
SEUS ANEXOS.**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Ref.: Tomada de Preços Nº 2023.10.11.1

Prezados Senhores,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA DIVERSA, INCLUINDO-SE – À TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF, TFF), ISS DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS, OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, CLÍNICAS E PRINCIPAIS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESTABELECIDAS EM BARBALHA/CE, E AINDA, A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA.

A empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.049.941/0001-06, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, neste ato, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ana Maria Felipe Dias, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 855.761.073-49 e no RG nº 99029247798 (SSP-CE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos e seus anexos do Edital Convocatório.

Fortaleza/CE, 25 de outubro de 2023

Ana Maria Felipe Dias
RG nº 99029247798
Representante Legal

Fone: (85) 99165-8155 / E-mail: inovve2019@gmail.com / inovve.atendimento@outlook.com
Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.150-161, Aldeota, Fortaleza/CE



MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROPOSTA

Aracaju - SE
Belém - PA
Belo Horizonte - MG
Brasília - DF
Campo Grande - MS
Cuiabá - MT
Curitiba - PR
Florianópolis - SC
Fortaleza - CE
Goiânia - GO
Maceió - AL
Manaus - AM
Natal - RN
Palmas - TO
Petrolina - PE
Porto Alegre - RS
Porto Velho - RO
Recife - PE
Rio Branco - AC
Rio de Janeiro - RJ
Salvador - BA
São Luís - MA
São Paulo - SP
Teresina - PI
Vitória - ES



À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araripe
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 02.01/2022 - TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO RESTITUIÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de 02.01/2022 - TP, pelo preço global de R\$ 187.613,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e treze reais) com prazo de execução vigência de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO EM R\$	VALOR SOBRE RECUPERAÇÃO	HONORÁRIOS ESTIMADOS SOBRE O ÉXITO EM R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO RESTITUIÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.	SERVIÇO	1	R\$ 938.065,00	R\$ 0,20 (vinte centavos a cada Real do montante a ser recuperado)	R\$ 187.613,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e treze reais)

BRUNO ROMERO Assinador de fatura digital
pedro.silva@monteiroadv.br
MONTEIRO37737724400
Data: 2022-03-02
16:54:46 -0300

Matriz
Rua Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, CEP 52061-0122
Recife-PE
Tel.: +55 81 2121-6444
www.monteiro.adv.br
monteiro@monteiro.adv.br



MONTEIRO E MONTEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Aracaju - SE

Belém - PA

Belo Horizonte - MG

Brasília - DF

Campo Grande - MS

Cuiabá - MT

Curitiba - PR

Florianópolis - SC

Fortaleza - CE

Goiânia - GO

Maceió - AL

Manaus - AM

Natal - RN

Palmas - TO

Petrolina - PE

Porto Alegre - RS

Porto Velho - RO

Recife - PE

Rio Branco - AC

Rio de Janeiro - RJ

Salvador - BA

São Luís - MA

São Paulo - SP

Teresina - PI

Vitória - ES

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, Carteira de Identidade nº. 2.377.431 SSP/PE expedida em 14/02/2014, Órgão Expedidor SSP/PE e CPF nº 377.377.244-00, como representante legal desta empresa.

Proponente: Monteiro e Monteiro Advogados Associados s/c

Endereço: Rua Engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte,
Cep: 52.061-022 Recife-PE

Telefone: (81)2121-6444

E-mail: monteiro@monteiro.adv.br

CNPJ: 35.542.612/0001-90

Banco: Banco do Brasil Agência N.º: 1509-1 Conta corrente n.º: 39680-x

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Data: 02 de março de 2022

Assinado de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400 MONTEIRO:37737724400
Dados: 2022.03.02 10:55:02 -03'00'

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 35.542.612/0001-90

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

OAB/PE 11.338

SÓCIO/DIRETOR

Matriz
Rua Eng. Oscar Ferreira, 47
Casa Forte, CEP 52061-022
Recife-PE
Tel.: +55 81 2121.6444
www.monteiro.adv.br
monteiro@monteiro.adv.br



HLA SERVICOS E SOLUÇÕES
CNPJ: 46.691.000/0001-54

Ana Maria Felipe Dias
Sócia-Administradora
RG Nº 99026721-7

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Quixadá
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 07.001/2023-TP



Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e, às cláusulas e condições previstas no edital de Tomada de Preços nº 07.001/2023-TP, com data de abertura marcada para o dia 22 de agosto de 2023, às 09h:00min, na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa Jorge José Matias, s/n, Campo Velho, Município de Quixadá, Estado do Ceará.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APPLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO DO PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO (R\$) (A)	PERCENTUAL MÁXIMO DE RETORNO SOBRE PROVEITO ECONÔMICO OU FINANCEIRO (B)	VALOR MÁXIMO GLOBAL DO CONTRATO (R\$) (A) X (B)



HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.691.493/0001-54

Ana Maria Felipe Dias
Sócia-Administradora
RG Nº 99029247798

	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APPLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS	R\$ 4.525.807,76	19,90%	R\$ 900.835,74	Fls. 226	Rubrica
--	---	------------------	--------	----------------	----------	---------



HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.691.493/0001-54

Ana Maria Felipe Dias
Sócia-Administradora
RG Nº 99029247798

Rubrica

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ-CE.				
VALOR GLOBAL (R\$)			R\$ 900.635,74	

Proponente: HLA SERVICOS E SOLUCOES LTDA.

CNPJ nº: 46.691.493/0001-54

Telefone: (85) 9.9165-8155

E-mail – hla.atendimento2022@gmail.com

Valor Global da Proposta: R\$ 900.635,74 (Novecentos mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Dados do Representante Legal da Empresa: Ana Maria Felipe Dias, brasileira, casada, diretora comercial, portador do Documento de Identidade RG nº 99029247798 (SSP-CE), inscrita no CPF sob o nº 855.761.073-49.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 2917-3 CONTA CORRENTE Nº: 941.000-7

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Ana Maria Felipe Dias
Sócia-administradora



CARTA DE PROPOSTA

Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.01

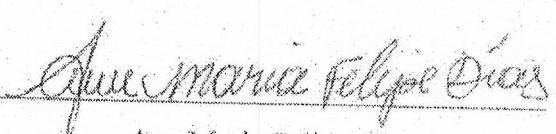
PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.10.01 pelo preço global de R\$ 438.106,22 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e seis reais, e vinte e dois centavos), o que corresponde à 19,50% por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado/compensado, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO A RECUPERAR (R\$)	PREÇO PROPOSTO – VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA TÉCNICA NO LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO, CONSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS (REPETIÇÃO DE INDÉBITOS) DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	R\$ 2.246.698,59	R\$ 438.106,22

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Ana Maria Felipe Dias, Carteira de Identidade nº 99029247798, expedida em 10/05/2016, Órgão Expedidor SSP/CE e CPF nº 855.761.073-49, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.


Ana Maria Felipe Dias
RG nº 99029247798
Representante Legal

Fone: (85) 99165-8155 / E-mail: inovve2019@gmail.com / inovve2019@outlook.com
Av. Santos Dumont, 1740, sala 1205 e 1207, CEP 60.160-150, bairro Aldeota,
Fortaleza/CE

INOVVE TREINAMENTOS E CONSULTORIA
CNPJ: 32.049.941/0001-06
Socio: Administrador
CPF: 855.761.073-49
Ana Maria Felipe Dias



MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DE TRAIRI-CE.

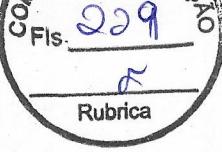
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO A RECUPERAÇÃO	VALOR MÉDIO			
1	Assessorar o Município na gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da Administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP) e/ou não recolhimento do ISS dos prestadores de serviços do setor elétrico, visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município.	SERVÍCIO	1	R\$ 3.206.022,32	R\$ 634.792,42			
2	Assessorar o Município na elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de água, esgoto e saneamento da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora.	SERVÍCIO	1	R\$ 1.630.684,94	R\$ 293.523,29			
ITEM 1		CNPJ	Nº DO PROCESSO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %			
INOVUE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		32.049.941/0001-06	Licitação: Tomada de Preço nº 2022.08.10.01	GRANJA-CE	19,50%			
HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		46.691.493/0001-54	Licitação: Tomada de Preço nº 07.001/2023-TP	QUIXADÁ-CE	19,50%			
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS		35.542.612/0001-90	Licitação: Tomada de Preço nº 02.01/2022-TP/2022	ARARIPE-CE	19,50%			
ITEM 2		CNPJ	Nº DO PROCESSO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %			
INOVUE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		32.049.941/0001-06	Licitação: 2023.10.11.1/2023	BARBALHA-CE	18,00%			
18,00%								
VALOR MÉDIO GLOBAL DO PROCESSO:		R\$ 928.315,71	(Novecentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos)					
18,00%								
FONTE DE PESQUISA								
FONTE 1:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/201189/licit/148864							
FONTE 2:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/220307/licit/161406							
FONTE 3:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/188406/licit/140240							
FONTE 4:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223106/licit/163238							

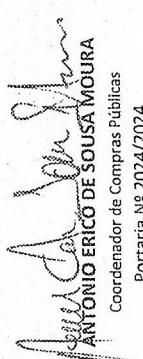
VALOR MÉDIO MÉDIO DE DESCONTO ITEM 2:
R\$ 928.315,71 (Novecentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e um centavos)

FONTE DE PESQUISA

FONTE 1: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/201189/licit/148864>
FONTE 2: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/220307/licit/161406>
FONTE 3: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/188406/licit/140240>
FONTE 4: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/223106/licit/163238>

TRAIRI-CE, 17 de Setembro de 2024




ANTONIO ERICO DE SOUSA MOURA
Coordenador de Compras Públicas
Portaria Nº 2024/2024

